



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

## LEI Nº 199 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.002

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapeí para o exercício de 2.003.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para a o exercício financeiro de 2.003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.600.000, 00 (três milhões, seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.269.000,00</b>
Receita Tributária	214.000,00
Receita de Patrimônio	1.000,00
Transferências Correntes	3.005.000,00
Outras Receitas Correntes	49.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>331.000,00</b>
Alienação de Bens	1.000,00
Outras Receitas de Capital	330.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.600.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	222.000,00
04 - Administração	493.000,00
08 - Assistência Social	219.500,00
10 - Saúde	693.000,00
12 - Educação	1.500.000,00
13 - Cultura	68.000,00
15 - Urbanismo	239.000,00
16 - Habitação	17.000,00
20 - Agricultura	46.000,00
26 - Transportes	35.000,00
27 - Desporto e Lazer	27.500,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

<b>Total Geral</b>	<b>3.600.000,00</b>
--------------------	---------------------

## 02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Processo Legislativo	222.000,00
122 - Administração Geral	406.000,00
123 - Administração Financeira	87.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	120.000,00
244 - Assistência Comunitária	99.500,00
301 - Atenção Básica	28.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	665.000,00
361 - Ensino Fundamental	1.428.000,00
365 - Educação Infantil	72.000,00
392 - Difusão Cultural	68.000,00
452 - Serviços Urbanos	239.000,00
482 - Habitação	17.000,00
605 - Abastecimento	46.000,00
782 - Transporte Rodoviário	35.000,00
812 - Desporto Comunitário	27.500,00
999 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.600.000,00</b>

## 03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.074.000,00
Despesas de Capital	486.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00
<b>TOTAL DA DESPESAS</b>	<b>3.600.000,00</b>

## 04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>01 - Poder Legislativo</b>	<b>222.000,00</b>
01.0100 - Câmara Municipal	222.000,00
<b>02 - Poder Executivo</b>	<b>3.378.000,00</b>
02.0200 - Chefia do Executivo	174.000,00
02.0300 - Diretoria Municipal de Finanças	127.000,00
02.0400 - Diretoria Municipal de Administração	232.000,00
02.0500 - Diretoria Municipal de Educação	1.500.000,00
02.0600 - Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	68.000,00
02.0700 - Diretoria Municipal de Saúde	693.000,00
02.0800 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	46.000,00
02.0900 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços	256.000,00
02.1000 - Diretoria Municipal de Desporto	27.500,00
02.1100 - Diretoria Municipal de Assistência Social e Promoção Social	219.500,00
02.1200 - Diretoria Municipal de Transporte	35.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.600.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

Arapeí, 18 de dezembro de 2.002.

  
Dr. Adolpho Henrique de Paula Ramos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 18/12/2002.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de Recursos Humanos